

## Mais 12 novos abrigos são instalados em pontos de ônibus de Cachoeiro



página 03



página 04

**Dia Nacional do Samba  
será celebrado com evento  
cultural no Mercado  
Municipal**



página 04

**Editais da Prefeitura  
disponibilizará tratores  
para melhorias em  
propriedades rurais**



página 05

**Conselho Municipal  
do Fundeb abre vagas  
para representantes da  
sociedade civil**

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Victor da Silva Coelho  
Prefeito Municipal  
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

Ruy Guedes Barbosa Junior  
Vice-prefeito Municipal  
gabinete.vice@cachoeiro.es.gov.br

---

Lilian Siqueira da Costa Schmidt  
Secretário de Governo e  
Planejamento Estratégico

Alexandro da Vitória  
Secretário Municipal de Urbanismo,  
Mobilidade e Cidade Inteligente

Lorena Vasques Silveira  
Secretária de Administração

Romário Corrêa Miranda  
Secretário de Interior (Interino)

Paulo José de Miranda  
Secretário de Agricultura

Vander de Jesus Maciel  
Secretário de Manutenção  
e Serviços

Mylena Gomes Lopes  
Controladora Geral do Município

Luana Cristina da Silva Fonseca  
Secretária de Meio Ambiente

Fernanda M. Merchid Martins Moreira  
Secretária de Cultura e Turismo

Delandi Pereira Macedo  
Secretário de Obras

Alexandro da Vitória  
Secretário de Desenvolvimento Econômico  
(interino)

Thiago Bringer  
Procurador Geral do Município

Márcia Cristina Fonseca Bezerra  
Secretária de Desenvolvimento Social

Alex Wingler Lucas  
Secretário de Saúde

Cristina Lens Bastos de Vargas  
Secretária de Educação

Francisco Inácio Daróz  
Secretário de Segurança

Ramon Silveira  
Secretário de Esporte, Lazer e Qualidade de  
Vida

Vanderley Teodoro De Souza  
Diretor-presidente da Agersa

Márcio Correia Guedes  
Secretário de Fazenda

Eder Botelho da Fonseca  
Presidente Executivo do Ipaci

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto  
Presidente

Leonardo Cleiton Camargo  
Vice-presidente

Diogo Pereira Lube  
1º Secretário

Sandro Dellabella Ferreira  
2º Secretário



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**

Conteúdo produzido pela Secretaria de Governo  
e Planejamento Estratégico  
– Subsecretarias de Marketing e Jornalismo  
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil  
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341

# Mais 12 novos abrigos são instalados em pontos de ônibus de Cachoeiro



Estruturas são compostas por cobertura, banco, lixeira e espaço reservado a pessoas com deficiência

A Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente (Semurb) de Cachoeiro está dando continuidade, nesta semana, à instalação de novos abrigos em paradas de ônibus do município.

Já foram contemplados, nessa nova etapa, os bairros Independência, Parque Laranjeiras, Marbrasa, Vila Rica, BNH de Baixo e Ibitiquara.

Nesta quinta-feira (1), a melhoria chegou ao Jardim Itapemirim e aos distritos de Itaoca e São Joaquim, totalizando 12 novas estruturas.

São abrigos em aço, compostos por cobertura, banco, lixeira e espaço reservado a pessoas com deficiência. As estruturas se dividem entre módulos simples (um abrigo), duplos (dois abrigos) e triplos (três abrigos).

De acordo com a Semurb, a renovação dos pontos de ônibus inclui, também, a instalação da calçada cidadã nos pontos que ainda não contam com esse item de acessibilidade, trabalho que é realizado de forma alternada à alocação dos novos abrigos.

“É mais um avanço na revitalização dos pontos de ônibus de Cachoeiro,

para darmos mais conforto e segurança aos usuários do transporte coletivo, que passam a contar com estruturas mais confortáveis e com maior acessibilidade”, destaca o prefeito de Cachoeiro, Victor Coelho

Desde o final de 2020, já foram requalificados quase 60 pontos de ônibus, com mais de 75 módulos. A previsão é de que, nos próximos meses, mais paradas de transporte público recebam novos abrigos.

## Preservação dos abrigos

Com a revitalização dos pontos de ônibus de Cachoeiro, a Prefeitura reitera a importância da conservação das estruturas. Ato de vandalismo ao patrimônio público, como pichação, são passíveis de punição, como detenção e multa, de acordo com o Código Penal (artigo 163).

Outra forma de colaborar com a preservação é não colar e nem permitir que se colemb cartazes nos abrigos, conduta que é proibida pelo Código de Posturas e Atividades Urbanas do município (Lei Nº 7227/2015).

Os responsáveis pela infração –

promotores de eventos anunciados nas peças, por exemplo – serão notificados pela fiscalização para retirarem os cartazes, no prazo de 24 horas. O não cumprimento dessa determinação acarretará em multa a ser aplicada pela fiscalização de posturas.

Para ajudar, no trabalho de identificação e responsabilização dos infratores, a população pode acionar os canais da Ouvidoria Geral do Município, por meio do telefone 156 e do aplicativo de celular TodosJuntos. Casos de vandalismo podem ser denunciados por meio do telefone 190, do Centro Integrado Operacional de Defesa Social (Ciodes).

“A população, especialmente aquela que usa o transporte público, não pode ser prejudicada pela atitude de algumas poucas pessoas que depredam um equipamento que é de toda a sociedade, por isso, é muito importante que todos possamos entender que zelar pelo patrimônio público é um dever coletivo, um compromisso que todos, sem exceção”, ressalta o secretário municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente, Alexandre da Vitória.



## Dia Nacional do Samba será celebrado com evento cultural no Mercado Municipal

Na próxima quarta-feira (7), o Mercado Municipal São João, no bairro Amarelo, receberá um evento cultural em alusão ao Dia Nacional do Samba (2 de dezembro), com várias atrações abertas ao público.

As atividades começam, às 14 horas, com uma oficina de bonecos carnavalescos, fruto de um dos projetos contemplados pelo Edital da Lei Rubem Braga de 2021/2022. Para participar, basta o interessado se apresentar, minutos antes, no local do evento, onde as inscrições serão realizadas.

A programação inclui, ainda, o show de encerramento das oficinas de percussão, também agraciadas pela Lei Rubem

Braga. Em seguida, às 18h40, ocorrem as apresentações de Mestre Sala e Porta Bandeira, às 19h, da Bateria Carnavalesca do Malícia, às 20h, do Boi Tsunami e, às 20h30, da Roda de Samba, que encerra a noite.

Todas as atividades são gratuitas, como forma de fomento à cultura e ao lazer no município.

A secretária municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro, Fernanda Martins, lembra que eventos como esse são propiciados pela Lei Rubem Braga, que tem fortalecido e democratizado a arte local, prestigiando artistas da região. “É uma lei que impulsiona muito a cultura

cachoeirense. Por meio dela, ações maravilhosas, como essa, tornam-se possíveis”, destaca.



Programação inclui show de percussão, oficina de bonecos, apresentações carnavalescas e roda de samba

## Edital da Prefeitura disponibilizará tratores para melhorias em propriedades rurais

A Prefeitura de Cachoeiro, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura (Semag), irá disponibilizar, via edital, dois tratores para execução de melhorias em propriedades rurais do município, em apoio a associações de moradores, produtores do campo e cooperativas.

Serão contemplados dois projetos submetidos por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) ligadas à agricultura familiar, em atenção aos itens do edital, que pode ser acessado no site da Prefeitura ([www.cachoeiro.org.es.br/editais](http://www.cachoeiro.org.es.br/editais)).

As propostas de plano de trabalho devem ser entregues na sede da Semag, situada à rua Ângelo Maria Mignone, Independência, entre os dias 28 de novembro e 12 de dezembro.

De acordo com a Semag, as OSCs selecionadas serão responsáveis pela manutenção e preservação dos veículos, que deverão ser utilizados, na melhoria da infraestrutura e qualidade da produção rural, sob fiscalização da gestão municipal. A vigência do acordo cooperação é de 12 meses, podendo se estender em mais 1 ano, desde que

justificada a necessidade.

Para mais informações, os interessados podem entrar em contato pelos telefones: (28) 3521-1963, (28) 3521-1385 e (28) 3155-5266.

“A parceira entre gestão pública e

sociedade civil tem dado bons resultados, por isso, acreditamos que esse edital será muito bem aproveitado e que as comunidades rurais vão aderir à ideia”, ressalta o secretário de Agricultura de Cachoeiro, Paulo Miranda.



Veículos serão destinados para uso de organizações da sociedade civil ligadas à agricultura familiar

# Conselho Municipal do Fundeb abre vagas para representantes da sociedade civil

A Secretaria Municipal de Educação (Seme) de Cachoeiro publicou, nesta quinta-feira (1), um edital de chamamento público para representantes de Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessados em compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Podem se inscrever pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que desenvolvem atividades direcionadas ao Município de Cachoeiro de Itapemirim; funcionam há, no mínimo, um ano da data de publicação do edital; realizam atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; não figuram como beneficiárias de recursos

fiscalizados pelo Conselho Municipal do Fundeb ou como contratadas pela Administração a título oneroso.

Para participar, os interessados em preencher as duas vagas disponíveis devem se inscrever, entre 1º a 12 de dezembro, pelo e-mail [seme.sae@edu.cachoeiro.es.gov.br](mailto:seme.sae@edu.cachoeiro.es.gov.br), seguindo as instruções do edital, disponível no site da Prefeitura de Cachoeiro ([www.cachoeiro.es.gov.br/editais](http://www.cachoeiro.es.gov.br/editais)).

De acordo com a Seme, havendo mais de duas OSCs inscritas e aptas segundo as normas do chamamento público, será agendada uma assembleia para proceder com a eleição daquelas que integrarão o conselho.

## Sobre o conselho do Fundeb

O Conselho Municipal do Fundeb

tem como finalidade realizar o acompanhamento e o controle sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, gerido pelo Ministério da Educação, que distribui verbas federais destinadas à educação nas esferas estadual e municipal.

A participação da sociedade civil é novidade no Conselho, em atenção à Lei Federal nº14.113, de 25 de dezembro de 2020 e à Lei Municipal nº 7.976, de 18 de agosto de 2022.

“Incluir a sociedade civil, no conselho do Fundeb, significa dar mais transparência, ainda, aos recursos desse fundo, que é tão importante para nossa rede municipal de ensino. A participação social é imprescindível para o sucesso da gestão pública”, destaca Cristina Lens, secretária municipal de Educação de Cachoeiro.



Conselho é responsável por realizar o acompanhamento e o controle sobre a distribuição de verbas da educação



## PLANTÃO DEFESA CIVIL 24H

 **LIGUE: 199 OU (28) 98814-3497**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LVII - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 02 de dezembro de 2022 Nº 6686

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 7997

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir despesas não previstas no orçamento 2022, criando para tanto o seguinte:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Valor - R\$
09.02	08.243.0924.2.107	3.3.90.48.99 - DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.390.0010.0013 - REC FEAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	38.000,00
Soma				38.000,00

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Ficha	Valor - R\$
09.02	08.244.0921.2.089	3.3.50.43.06.000 - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA	1.390.0010.0013 - REC FEAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1532	38.000,00
Soma					38.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de dezembro de 2022.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

#### DECRETO Nº 32.389

#### SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007920/2021, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 531.941,96 (quinhentos e trinta e um mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de novembro de 2022

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO ÚNICO

#### Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AÇÃO: 2.005 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
100100010000 31911308000 6.000,00 0,00
Total por Ação 6.000,00 0,00
Total por Unidade 6.000,00 0,00
Total por Órgão 6.000,00 0,00
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2.011 - GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR**  
Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Secretaria Municipal de Administração  
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
Cachoeiro de Itapemirim – ES  
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com  
(028) - 3522 4708/99924 8144

100100010000 31901150000 0,00 7.000,00
Total por Ação 0,00 7.000,00
Total por Unidade 0,00 7.000,00
Total por Órgão 0,00 7.000,00
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE
AÇÃO: 2.018 - GESTÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE
100100010000 31900413000 0,00 7.000,00
100100010000 31901301000 7.000,00 0,00
Total por Ação 7.000,00 7.000,00
Total por Unidade 7.000,00 7.000,00
Total por Órgão 7.000,00 7.000,00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AÇÃO: 2.020 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
100100010000 31901302000 46.638,10 0,00
100100010000 31911308000 1.000,00 0,00
100100010000 31900401000 0,00 46.638,10
Total por Ação 47.638,10 46.638,10
Total por Unidade 47.638,10 46.638,10
Total por Órgão 47.638,10 46.638,10
ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
AÇÃO: 2.167 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
111200060000 31900401000 0,00 175.000,00
111200050000 31901174000 0,00 288.867,95
111100060000 31901302000 7.435,91 0,00
111200060000 31901302000 81.921,98 0,00
111200070000 31901302000 176.686,69 0,00

111200070000 31911308000 170.000,00 0,00
Total por Ação 436.044,58 463.867,95
Total por Unidade 436.044,58 463.867,95
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.162 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
111200010000 31901302000 30.259,28 0,00
111200070000 31911308000 5.000,00 0,00
111100010000 31901302000 0,00 7.435,91
Total por Ação 35.259,28 7.435,91
Total por Unidade 35.259,28 7.435,91
Total por Órgão 471.303,86 471.303,86
Total da Movimentação 531.941,96 531.941,96

**DECRETO Nº 32.398****SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007920/2021, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 1.000,00 (um mil reais) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64,

conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de novembro de 2022

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO****Fonte Elemento Despesa Aumento Redução**

ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.066 - GESTÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS
121100000000 33903942000 0,00 1.000,00
Total por Ação 0,00 1.000,00
AÇÃO: 2.143 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
121100000000 31901302000 1.000,00 0,00
Total por Ação 1.000,00 0,00
Total por Unidade 1.000,00 1.000,00
Total por Órgão 1.000,00 1.000,00
Total da Movimentação 1.000,00 1.000,00



**DECRETO Nº 32.406****SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007920/2021, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 165.014,79 ( cento e sessenta e cinco mil quatorze reais e setenta e nove centavos ) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de dezembro de 2022

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO****Fonte Elemento Despesa Acrescimento Redução**

ÓRGÃO: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
AÇÃO: 2.007 - GESTÃO DO FUNDO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
100100010000 33903910000 4.247,11 0,00
Total por Ação 4.247,11 0,00
Total por Unidade 4.247,11 0,00
Total por Órgão 4.247,11 0,00
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2.010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMAD
100100010000 33904001000 119.428,50 0,00
100100010000 33909399000 223,70 0,00
100100010000 33903999000 0,00 223,70
Total por Ação 119.652,20 223,70
Total por Unidade 119.652,20 223,70
Total por Órgão 119.652,20 223,70
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
AÇÃO: 2.014 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
100100010000 33903971000 265,00 0,00
Total por Ação 265,00 0,00
Total por Unidade 265,00 0,00

Total por Órgão 265,00 0,00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
AÇÃO: 2.096 - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
131100006001 33903933000 21.000,00 0,00
131100006001 33903099000 0,00 1.000,00
131100006001 33903916000 0,00 20.000,00
Total por Ação 21.000,00 21.000,00
AÇÃO: 2.104 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS
239000100013 33504306000 18.800,48 0,00
Total por Ação 18.800,48 0,00
AÇÃO: 2.106 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE
239000100013 44905199000 0,00 18.800,48
Total por Ação 0,00 18.800,48
Total por Unidade 39.800,48 39.800,48
Total por Órgão 39.800,48 39.800,48
ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AÇÃO: 2.026 - GESTÃO DE CULTURA E TURISMO
100100010000 33903023000 1.050,00 0,00
Total por Ação 1.050,00 0,00
Total por Unidade 1.050,00 0,00
Total por Órgão 1.050,00 0,00
ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
AÇÃO: 2.028 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
100100010000 33903023000 0,00 4.027,80
Total por Ação 0,00 4.027,80
Total por Unidade 0,00 4.027,80
Total por Órgão 0,00 4.027,80
ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2.029 - GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
100100010000 31901174000 0,00 12.532,59
100100010000 33903709000 0,00 2.808,84
100100010000 33903999000 0,00 1.260,00
Total por Ação 0,00 16.601,43
Total por Unidade 0,00 16.601,43
Total por Órgão 0,00 16.601,43
ÓRGÃO: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
AÇÃO: 2.032 - GESTÃO DO INTERIOR
100100010000 33901414000 0,00 300,00



100100010000 33903004000 0,00 191,35
100100010000 33903042000 0,00 3.990,00
100100010000 44905221000 0,00 3.565,00
Total por Ação 0,00 8.046,35
Total por Unidade 0,00 8.046,35
Total por Órgão 0,00 8.046,35
ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AÇÃO: 2.033 - GESTÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
100100010000 33903916000 0,00 75.000,03
Total por Ação 0,00 75.000,03
AÇÃO: 2.034 - GESTÃO DE OBRAS
100100010000 31901174000 0,00 20.000,00
100100010000 33901414000 0,00 1.315,00
Total por Ação 0,00 21.315,00
Total por Unidade 0,00 96.315,03
Total por Órgão 0,00 96.315,03
Total da Movimentação 165.014,79 165.014,79

**DECRETO Nº 32.407****SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007920/2021, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 85.426,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de dezembro de 2022

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrecimento Redução

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
AÇÃO: 2.101 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

139000100011 33903020000 85.426,00 0,00
Total por Ação 85.426,00 0,00
Total por Unidade 85.426,00 0,00
Total por Órgão 85.426,00 0,00
Total da Movimentação 85.426,00 0,00

**DECRETO Nº 32.408****SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007920/2021, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 405.100,00 (quatrocentos e cinco mil cem reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de dezembro de 2022

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrecimento Redução

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2.011 - GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS
100100010000 31901174000 0,00 200.000,00
Total por Ação 0,00 200.000,00
AÇÃO: 2.013 - MODERNIZAÇÃO DE CONTROLE, ATIVOS E MANUTENÇÃO
100100010000 33903999000 400.000,00 0,00
Total por Ação 400.000,00 0,00
Total por Unidade 400.000,00 200.000,00
Total por Órgão 400.000,00 200.000,00
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AÇÃO: 2.019 - GESTÃO FAZENDARIA
100100010000 31901174000 0,00 200.000,00
Total por Ação 0,00 200.000,00
Total por Unidade 0,00 200.000,00

Total por Órgão 0,00 200.000,00
ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AÇÃO: 2.034 - GESTÃO DE OBRAS
100100010000 31901174000 0,00 5.100,00
100100010000 33903999000 5.100,00 0,00
Total por Ação 5.100,00 5.100,00
Total por Unidade 5.100,00 5.100,00
Total por Órgão 5.100,00 5.100,00
Total da Movimentação 405.100,00 405.100,00

### **DECRETO Nº 32.409**

#### **ACRESCENTA MEMBRO NA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - COMTIC.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 73989/2022,

Considerando o que consta do Decreto nº 32.374, de 22/11/2022, dispondo sobre a revogação da designação do servidor Wemerson Ferreira Castelo para compor a Comissão Interna de Tecnologia da Informação e Comunicação - COMTIC,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** O inciso VII do artigo 1º do Decreto nº 31.643/2022, modificado pelo Decreto nº 31.879/2022, passa a vigorar conforme a seguir:

“Art. 1º (...)

(...)

VII – José Antônio Coelho dos Santos;

(...)”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de dezembro de 2022.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

### **DECRETO Nº 32.410**

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL, DURANTE A CHAMADA “OITAVAS DE FINAL” DA COPA DO MUNDO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE**

**ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O horário de funcionamento de todas as repartições públicas municipais no dia do jogo da Seleção Brasileira de Futebol, durante a chamada “Oitavas de Final” da Copa do Mundo de 2022, será das **08 às 14 h**, podendo o jogo ocorrer no dia 05 ou 06 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Nas repartições públicas municipais que possuem atendimento direto ao público, ficam os responsáveis pelos setores obrigados a afixarem em local visível cópia do presente Decreto, para que haja sua perfeita divulgação.

**Art. 3º** Excetuam-se do disposto no artigo 1º deste Decreto, as Unidades Administrativas que desempenham serviços considerados essenciais que não admitem paralisação, em especial os prontos atendimentos de saúde, atendimento de alta complexidade de assistência social, a limpeza urbana e coleta de lixo, segurança e guarda patrimonial, e controle e fiscalização do trânsito no Município.

**Art. 4º** Em virtude do disposto no artigo 1º deste Decreto, de modo que não haja prejuízo para o Calendário Escolar do ano de 2022, as atividades pedagógicas nas Unidades da Rede Municipal de Ensino, no dia em que ocorrer o referido jogo da Seleção Brasileira de Futebol, se estenderão até às 15 h.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de dezembro de 2022.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

### **PORTARIA Nº 2.133/2022**

**DISPÕE SOBRE EXCLUSÃO DE SERVIDOR DA PORTARIA Nº 2.008/2022, REFERENTE A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

**O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 26.814/2017, tendo em vista o que consta no processo nº 241466/2021 e nº 245719/2021,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Excluir a servidora **RENATA LUPARELLI MACEDO** do Processo Administrativo Disciplinar, aberto através da Portaria nº 2.008/2022, tendo em vista a decisão contida no processo nº 245719/2021.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de novembro de 2022.

**MARCELO BALIANA JUSTO**  
Corregedor da Guarda Civil Municipal

**PORTARIA Nº 2.138/2022****AUTORIZA SERVIDOR A EXERCER ATIVIDADES NA MODALIDADE DE TELETRABALHO.**

**O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.462/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 73729/2022, RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a servidora, abaixo mencionada e lotada na Procuradoria-Geral do Município – PGM, a exercer suas atividades em regime de TELETRABALHO, em conformidade com os Decretos nºs. 29.450/2020 e 30.308/2021, que instituíram a Instrução Normativa IN - SGAA 1/2021, no período descrito, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO	PERÍODO DE TELETRABALHO	APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DA ATIVIDADE
OLGA DE PAULA ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2022 até 31/12/2023	QUINZENAL

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de novembro de 2022.

**THIAGO BRINGER**  
Procurador-Geral do Municipal

**PORTARIA Nº 2.140/2022****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 9389/2022, RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao servidor **GUSTAVO TOSTA VIEIRA DA PUREZA**, Auditor-Fiscal Sanitário, Grupo GFB, Nível I, Referência D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS-PRÊMIO**, referente ao *Decênio 2012/2022*, no período de 06 (seis) meses, a partir de *1º de março de 2023*, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de novembro de 2022.

**LORENA VASQUES SILVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.141/2022****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, tendo em vista o que consta no processo nº

1725/2022,RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao servidor **MÁRCIO JOSÉ PEREIRA FELIS**, Eletricista, Grupo GOB, Nível II, Referência K, lotado na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços, **FÉRIAS-PRÊMIO**, referente ao *Decênio 2011/2021*, no período de 06 (seis) meses, a partir de *1º de dezembro de 2022*, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de novembro de 2022.

**LORENA VASQUES SILVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.156****REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.RESOLVE:

**Art. 1º** - Efetuar o Remanejamento de 306.352,89 (trezentos e seis mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos), para acréscimos dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

**Art. 2º** - Os recursos para atender o disposto 1º, será proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de dezembro de 2022

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO****Fonte Elemento Despesa Acrescimento Redução**

ÓRGÃO: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
AÇÃO: 2.007 - GESTÃO DO FUNDO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
100100010000 33903912000 0,00 5.000,00
100100010000 33903916000 0,00 5.000,00
100100010000 33903920000 0,00 555,77
100100010000 33903933000 0,00 1.197,12
199000000011 44905219000 0,00 293.000,00
199000000011 44905242000 0,00 1.600,00
100100010000 33903910000 11.752,89 0,00

19900000011 44905229000 294.600,00 0,00
Total por Ação 306.352,89 306.352,89
Total por Unidade 306.352,89 306.352,89
Total por Órgão 306.352,89 306.352,89
Total da Movimentação 306.352,89 306.352,89

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 2/2022 DEFERIDOS, AUSENTES E COM DOCUMENTAÇÃO INDEFERIDA

#### 15ª CHAMADA

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições delegadas, torna público a listagem dos candidatos com documentação deferida, indeferida e ausentes da 15ª chamada do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2022 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga	Situação Pós Chamada
26	271018	DEVYVISON ALVES DEMARTINI	OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS ESPECIAIS	21.0	01/12/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
27	271988	GABRIEL POPE BATISTA	OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS ESPECIAIS	17.0	01/12/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
19	271712	ANDREIA CRISTINA PERNES GOMES	CUIDADOR SOCIAL	40.0	01/12/2022	14:00	Sistema de Cotas	Ausente
51	271108	NILZA HELENA MIRANDA DE VALOIS AFONSO	CUIDADOR SOCIAL	39.0	01/12/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
52	272304	ALBA VALERIA PEREIRA BORGES	CUIDADOR SOCIAL	39.0	01/12/2022	14:00	Ampla Concorrência	Deferido(a)
53	271359	GISLAYNE PEDROZA	CUIDADOR SOCIAL	39.0	01/12/2022	14:00	Ampla Concorrência	Deferido(a)
54	271174	RONALDI BRUM SEVERINO	CUIDADOR SOCIAL	39.0	01/12/2022	14:00	Ampla Concorrência	Deferido(a)
55	272223	CHELRY BOECHAT MANTUAN PENA	CUIDADOR SOCIAL	39.0	01/12/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
56	271917	REGINA CÉLIA PINHEIRO DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	39.0	01/12/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
57	270953	LUCINEA ATHAYDE NEVES MENDONCA	CUIDADOR SOCIAL	39.0	01/12/2022	14:00	Ampla Concorrência	Deferido(a)
58	271525	MATEUS DA SILVA BIANQUE	CUIDADOR SOCIAL	39.0	01/12/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
59	271970	LUCIANO CARREIRO	CUIDADOR SOCIAL	38.0	01/12/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
6	271770	ELIZIANE DOS SANTOS CORREA SOROMENHO	ASSISTENTE SOCIAL	60.0	01/12/2022	14:00	Sistema de Cotas	Ausente
23	272069	SANDRA FLORIANO MACHADO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	60.0	01/12/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
24	271037	GENELUCIA RANGEL AGNES	ASSISTENTE SOCIAL	60.0	01/12/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
25	272322	VERA VILMA BENEVIDES DA CUNHA	ASSISTENTE SOCIAL	59.0	01/12/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
26	272035	BRUNO COELHO PARTELI	ASSISTENTE SOCIAL	58.0	01/12/2022	14:00	Ampla Concorrência	Deferido(a)

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga	Situação Pós Chamada
27	271638	SILVANIA BASTOS DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	58.0	01/12/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
28	272319	NALVA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA DAMASCENO	ASSISTENTE SOCIAL	55.0	01/12/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
29	271016	LEIDIANA DA SILVA MOREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	55.0	01/12/2022	14:00	Ampla Concorrência	Deferido(a)
30	271430	LÍVIA GASPARI NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	54.0	01/12/2022	14:00	Ampla Concorrência	Deferido(s)
31	271527	MATEUS DA SILVA BIANQUE	ASSISTENTE SOCIAL	54.0	01/12/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
32	271032	MAGALI ROSANE LEAL MARIANI	ASSISTENTE SOCIAL	52.0	01/12/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
21	272204	LORENA OLIVEIRA FONTES	FARMACEUTICO - 20 HORAS	57.0	01/12/2022	14:00	Ampla Concorrência	Deferido(a)
22	272057	ADRIANA REZENDE BIGHI	FARMACEUTICO - 20 HORAS	56.0	01/12/2022	14:00	Ampla Concorrência	Deferido(a)
23	272165	GLEICA APARECIDA DE OLIVEIRA	FARMACEUTICO - 20 HORAS	53.0	01/12/2022	14:00	Ampla Concorrência	Deferido(a)
46	271400	ADRIANA MAZIERO MINCHIO COMETTI	ENFERMEIRO DA FAMILIA	68.0	01/12/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
47	271282	MARCELO NOLASCO DE SOUZA	ENFERMEIRO DA FAMILIA	68.0	01/12/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
48	271324	EMANUELI PEREIRA SEVERIANO	ENFERMEIRO DA FAMILIA	68.0	01/12/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
49	271466	RITA DE CASSIA MESQUITA DE MOURA	ENFERMEIRO DA FAMILIA	68.0	01/12/2022	14:00	Ampla Concorrência	Deferido(a)
50	271936	MARÍLIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO DA FAMILIA	68.0	01/12/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
22	271937	VICTOR GOMES BARBIERI	ENFERMEIRO	68.0	01/12/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
23	271361	EMANUELI PEREIRA SEVERIANO	ENFERMEIRO	68.0	01/12/2022	14:00	Ampla Concorrência	Deferido(a)
24	271505	FABIANA RODRIGUES BORTOLOTE	ENFERMEIRO	68.0	01/12/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
25	271989	CAROLINE PERIN MAITAN	ENFERMEIRO	68.0	01/12/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de dezembro de 2022.

**LORENA VASQUES SILVEIRA**  
**Secretária Municipal de Administração**

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 1/2021 DEFERIDOS, AUSENTES E COM DOCUMENTAÇÃO INDEFERIDA

#### 131ª CHAMADA

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições delegadas, torna público a listagem dos candidatos com documentação deferida, indeferida e ausentes da 131ª chamada do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo



Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga	Situação Pós Chamada
43	241401	JOÃO GUILHERME LEITE SCHWARTZ	ENGENHEIRO CIVIL	45,0	25/11/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
44	242648	BERNARDO PAIER	ENGENHEIRO CIVIL	45,0	25/11/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
45	244965	JORGE ROBERTO VIEIRA ALVES	ENGENHEIRO CIVIL	44,0	25/11/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
46	242731	GINA CARLA BARRETO ZAPE	ENGENHEIRO CIVIL	44,0	25/11/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de dezembro de 2022.

**LORENA VASQUES SILVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**– Nº 1/2021 DEFERIDOS, AUSENTES E COM**  
**DOCUMENTAÇÃO INDEFERIDA**

**132ª CHAMADA**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições delegadas, torna público a listagem dos candidatos com documentação deferida, indeferida e ausentes da 132ª chamada do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga	Situação Pós Chamada
47	246033	JEAN DE SOUZA NASCIMENTO	ENGENHEIRO CIVIL	44,0	01/12/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
48	245368	CLAUDIO MARCIO NASCIMENTO	ENGENHEIRO CIVIL	44,0	01/12/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
49	248333	VICTOR ABRAÃO FREITAS	ENGENHEIRO CIVIL	44,0	01/12/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
50	239174	EDUARDO GOMES ABILIO	ENGENHEIRO CIVIL	44,0	01/12/2022	14:00	Ampla Concorrência	Deferido (a)
51	248947	BRUNA COULTO BRANDÃO	ENGENHEIRO CIVIL	44,0	01/12/2022	14:00	Ampla Concorrência	Deferido (a)
80	246311	VALERIA SANTANA DE MORAIS	ODONTOLOGO DA FAMILIA	3,0	01/12/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
624	246983	NAJARA MOURA ANDRADE	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,0	01/12/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
625	239506	VITORIA DINAH NOGUEIRA CABRAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,0	01/12/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
626	239568	JULIANA DA ROSA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,0	01/12/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
627	240565	GABRIELE VOLPATO VASQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,0	01/12/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
628	241961	INGLIDY ERNESTO PEREIRA AZEVEDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,0	01/12/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
629	247185	ANGELA RAPHAELA PECINI BAENSE	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,0	01/12/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
630	248782	TAIS OLIVEIRA SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,0	01/12/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
9	243989	DANIEL DE SOUZA COSTA	ENGENHEIRO ELETRICISTA	20,0	01/12/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de dezembro de 2022.

**LORENA VASQUES SILVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO, atendendo às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA - SEMESP

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA ITAIPAVA EIRELI - EPP.

**OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 021/2022, cujo objeto é a “Contratação de empresa para reforma e modernização do salão de lutas no bairro Rubem Braga, Cachoeiro de Itapemirim/ES”, que poderá ser prorrogado caso ocorra uma ou mais situações previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993

**PRAZO:** fica prorrogado o prazo de vigência em 300 (trezentos) dias, a partir do término de sua vigência.

**DATA DE ASSINATURA:** 30/11/2022.

**SIGNATÁRIOS:** Delandi Pereira Macedo – Secretário Municipal de Obras, Ramon Silveira – Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida e Maria Cláudia Cardoso Braconi – Proprietária da Empresa.

**PROCESSO:** Protocolo nº 63225/2022.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMO.

**CONTRATADA:** INOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

**OBJETO:** prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 093/2021, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO, NA RUA EROTILDES ALDINO DAMASCENO - BAIRRO JARDIM ITAPEMIRIM - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES”, nos termos do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 093/2021 em 90 (noventa) dias.

**DATA DE ASSINATURA:** 30/11/2022.

**SIGNATÁRIOS:** Delandi Pereira Macedo – Secretário Municipal de Obras e Leonardo Talyuli de Azevedo – Representante da Empresa.

**PROCESSO:** Protocolo nº 68840/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 268/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

**CONTRATADO:** CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO – CCI.

**OBJETO:** aquisição de vale-transporte para utilização nas linhas atendidas pelo Consórcio Novo Trans conforme concessão junto o Município de Cachoeiro de Itapemirim, através de cartões eletrônicos no Sistema de Bilhetagem Eletrônica para atender os Servidores Municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação- SEME, que residem longe do local de trabalho.

**VALOR:** R\$ 1.767.194,88 (hum milhão, setecentos e sessenta e

sete mil e cento e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** correrão com Recursos do MDE Creche, MDE Pre Escola e MDE à conta das dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 17.02  
 Projeto Atividade: 2.167  
 Elemento de Despesa: 33903972000  
 Ficha/Fonte de Recurso: 03348-1111000500  
 Projeto Atividade: 2.167  
 Elemento de Despesa: 33903972000  
 Ficha/Fonte de Recurso: 03349-1111000600  
 Projeto Atividade: 2.162  
 Elemento de Despesa: 33903972000  
 Ficha/Fonte de Recurso: 03599-1111000100  
 Projeto Atividade: 2.175  
 Elemento de Despesa: 33903972000  
 Ficha/Fonte de Recurso: 03712-1111000100

**PRAZO:** até 31 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2022.

**SIGNATÁRIOS:** Cristina Lens Bastos de Vargas – Secretária Municipal de Educação e Eduardo Martins Carlette – Presidente da Contratada.

**PROCESSO:** 62969/2022.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**CONTRATADA:** CACHOEIRO ELETRO LTDA - EPP

**OBJETO:** Aquisição de uma geladeira para atender às demandas da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (SEMSEG/Coordenadoria Executiva de Defesa Civil)

**VALOR:** R\$ 2.499,90 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

**RESPALDO:** Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

**PROCESSO:** 59366/2022

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**CONTRATADA:** LOJAS SIMONETTI LTDA

**OBJETO:** Aquisição de um fogão 04 bocas e um microondas, para atender às demandas da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (SEMSEG/Coordenadoria Executiva de Defesa Civil)

**VALOR:** R\$ 1.278,00 (hum mil duzentos e setenta e oito reais)

**RESPALDO:** Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

**PROCESSO:** 59366/2022

### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

**ESPÉCIE:** Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato nº 053/2022.

**CONTRATADO:** TEO SENNA RAMALHO DA SILVA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

**OBJETO:** Fica rescindido unilateralmente, com efeitos a partir da assinatura do presente Termo, o Contrato nº 053/2022 – cujo objeto é a Contratação do Avaliador/Parecerista TEO SENNA RAMALHO DA SILVA, para promover avaliação de 14 projetos culturais inerentes à Lei Rubem Braga, Edital nº 014/2021, na área de Artes Plásticas, Artes Gráficas e Filatelia, constantes do Processo Administrativo 11.300/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2022.

**SIGNATÁRIOS:** Fernanda Maria Merchid Martins – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Téo Senna Ramalho da Silva – Contratado.

**PROCESSO:** Protocolo nº 11300/2022.

### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO DE CESSÃO

**ESPÉCIE:** Termo de Rescisão do Convênio de Cessão nº 011/2022.

**CONVENENTES:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e o MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.

**OBJETO:** rescisão do Convênio de cessão da servidora, MICHELE RODRIGUES SANTANA, titular do cargo de técnica em Serviços Administrativos, Grupo GTAD, Nível II, Referência I, lotada na Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, para atuar no cargo comissionado de Assessora – PGM III, na Procuradoria Geral do Município - PGM, a partir de 02/08/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2022.

**SIGNATÁRIOS:** Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Antonio da Rocha Sales - Prefeito Municipal de Itapemirim e Michele Rodrigues Santana – Servidora.

**PROCESSO:** 48188/2022.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

**ESPÉCIE:** 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 014/2020-FMS

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

**CONTRATADA:** Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO**

**1.1-** O presente termo de apostilamento tem por objeto a migração do saldo do combustível Óleo Diesel S500 para Óleo Diesel S10, conforme planilha abaixo:

Onde se lê:

LOTE 02 AMPLA PARTICIPAÇÃO				
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Percentual Mínimo de Desconto
1	Diesel S-500	L	9.600	3,20%

LOTE 03 AMPLA PARTICIPAÇÃO				
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Percentual Mínimo de Desconto
1	Diesel S-10	L	120.000	3,20%

Leia-se:

LOTE 02 AMPLA PARTICIPAÇÃO				
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Percentual Mínimo de Desconto
1	Diesel S-500	L	1.644,33	3,20%

LOTE 03 AMPLA PARTICIPAÇÃO				
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Percentual Mínimo de Desconto
1	Diesel S-10	L	127.955,67	3,20%

**DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2022

**SIGNATÁRIOS:** Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde e João Luis de Castro – Sócio Fornecedor.

**PROCESSO:** Protocolo nº 1387/2022.

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão de Pregão do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a RETIFICAÇÃO do certame licitatório, conforme segue:

**Pregão Eletrônico nº. 26/2022 - SRP – Licitação nº 974785**

**ID(CIDADES):2022.016E0500001.02.0019**

(lotes destinados à participação exclusiva entre microempresas e empresas de pequeno porte e lotes destinados à ampla participação entre todos os interessados)

**Objeto:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Fraldas Descartáveis.

**Abertura das propostas:** 8:00h do dia 15/12/2022

**Início da Sessão Pública:** 9:00h do dia 15/12/2022

O procedimento licitatório será realizado no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O Edital Retificado poderá ser retirado nos sites [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de dezembro de 2022

**GISELE CAMPOS RODRIGUES**  
Pregoeira

### EXTRATO CONTRATO DE COMODATO

**ESPÉCIE:** Contrato de Comodato de Uso nº 001 / 2022 - FMS.

**COMODATÁRIO:** Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

**COMODANTE:** ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS BAIRROS CAMPO LEOPOLDINA BASÍLIO PIMENTA E COQUEIROS (AMOCLEBAP)

**CNPJ:** 28.403.970/0001-57

**OBJETO:** O COMODANTE, na qualidade de legítimo possuidor do imóvel na Rua Pedro Estellita Herkenhoff, 153, Bairro Basileia, nesta cidade, celebra comodato ao COMODATÁRIO para funcionamento, da Unidade Básica de Saúde do Recanto.

**PRAZO:** 20 (Vinte) anos

**DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2022

**SIGNATÁRIOS:** Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim; Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde; Roberta Areas Fernandes Gomes – Presidente da Associação de Moradores e Adilson Costa Conti – Conselho Fiscal da Associação de Moradores.

**PROCESSO Nº:** 65160/2022.

## **IPACI**

### PORTARIA Nº 145/2022

**SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

**Art. 1º** - Suspender o gozo das férias da servidora **DANUBIA RODRIGUES CAETANO**, ocupante do cargo efetivo, de **ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA-FINANÇAS - GERAL**, no período de 01 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, devendo a servidora usufruir os dias a que tem direito em data oportuna, no termos do art. 74, § 1º, III e § 2º, da Lei 7350/2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 01 de dezembro de 2022.

**EDER BOTELHO DA FONSECA**  
Presidente Executivo

## **ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 604/2022.

**ALTERA A JORNADA DE TRABALHO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Municipal 6717/2012, fica alterada a jornada de trabalho do Assessor de Gabinete Parlamentar, abaixo mencionado, por indicação do Vereador Diogo Pereira Lube, a partir de 02/01/2023.

ASSESSOR	JORNADA DE TRABALHO
STANLEY DE SOUZA RODRIGUES	INTERNO

**Art. 2º** - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de dezembro de 2022.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

### PORTARIA Nº 605/2022.

**CONSIDERAR DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO DE SERVIDOR EM VIRTUDE DE LUTO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**

**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

Art. 1º - Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor comissionado, mencionado abaixo, em virtude de Luto pelo falecimento do pai, nos termos do Artigo 56, Inciso III, e 152, II, da Lei nº. 4.009/94, conforme requerimento protocolado nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Data Retorno
Romulo Salles Coelho	Assessor Especial de Apoio Administrativo	08	28/11/2022	05/12/2022	06/12/2022

2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de dezembro de 2022.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 606/2022.**

**DISPÕE SOBRE FOLGA DE ANIVERSÁRIO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS;**

**RESOLVE:**

Art. 1º- Autorizar o afastamento do servidor abaixo mencionado, a título de Folga de Aniversário, nos termos da Lei 6718/2012, conforme requerimento protocolado nesta Casa:

Nome	Total Dias	Data Folga	Data Retorno
Warlei de Oliveira Ladislau	01	08/12/2022	09/12/2022

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de dezembro de 2022.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 607 / 2022**

**DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO INTERNO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA E DE PONTUALIDADE DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE,**

**DA ABRANGÊNCIA DA NORMA**

**Art.1º.** A presente Portaria é aplicável a todos os servidores

efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, com exceção dos ocupantes dos cargos de “Diretoria”, “Chefia de Gabinete”, “Procurador” e “Controlador Interno Geral”.

**DO FUNCIONAMENTO DA CASA**

**Art.2º.** A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim terá expediente regular em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

**Art.3º.** O horário de funcionamento da Casa e eventuais turnos de trabalho serão regulamentados por Ato próprio da Presidência da Mesa Diretora.

**Art.4º.** Apenas em situações de excepcional necessidade administrativa, a Câmara Municipal poderá funcionar em fins de semana, feriados e/ou fora de seu horário normal de expediente, o que deverá ser autorizado por Ato próprio da Presidência plenamente justificado.

**Parágrafo único.** Nos dias de Sessão do Plenário desta Casa, devem ser observadas as normas do Regimento Interno relativas aos horários e funcionamento.

**DA CARGA HORÁRIA**

**Art.5º.** A carga horária regular de trabalho dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal é de 06 (seis) horas diárias e ininterruptas, perfazendo 30 (trinta) horas semanais.

**Art.6º.** Os horários de entrada e de saída dos servidores da administração atenderão ao horário de funcionamento da Casa e aos turnos de trabalho, ambos definidos por ato próprio da Presidência da Mesa Diretora.

**Art.7º.** Os horários de entrada e de saída dos assessores nos gabinetes parlamentares serão definidos pelo respectivo vereador, respeitando o horário de expediente, a carga horária e demais normas de funcionamento da Casa.

**Art.8º.** É de responsabilidade dos Vereadores a fiscalização quanto à permanência de sua assessoria em seus respectivos gabinetes e cumprimento das demais regras de funcionamento da Casa.

**DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA E PONTUALIDADE**

**Art.9º.** São deveres do servidor a frequência regular e a pontualidade, devendo comparecer e permanecer no serviço no horário regular de trabalho, conforme normas de regência administrativa da Casa.

**Art.10.** É obrigatório aos servidores efetivos e comissionados o registro diário no sistema de controle de frequência de forma assídua e pontual.

**Art.11.** Ressalvadas excepcionais necessidade pontuais de trabalhos extraordinários devidamente motivados, a frequência dos servidores deve respeitar os dias e os horário de funcionamento regular da casa.

**Art.12.** Os registros do sistema de controle de frequência serão efetuados, em cada caso, através:

- De Sistema eletrônico de leitura de dados biométricos;
- De Controle manual, através de livro próprio ou planilha;
- Relatórios semanais de atividades elaborados e protocolados via sistema da CMCI.

**Art.13.** O “sistema eletrônico de leitura de dados biométricos”



é a regra aplicável aos servidores desta Câmara Municipal, cujos registros são efetuados através da aposição da digital do servidor (controle biométrico) no aparelho de leitura e controle de ponto instalado em local de livre acesso no prédio da Câmara com monitoramento por vídeo.

§1º. O servidor que não possuir digital registrará o ponto, diariamente, em “livro próprio ou planilha” alocado no setor de Recursos Humanos perante o qual justificará e prestará compromisso para comparecimento diário.

§2º. Se o Sistema apresentar defeitos, falhas ou incorreções, o registro do ponto dos servidores, durante o período de manutenção do sistema, será realizado por “Controle manual, através de livro próprio ou planilha” alocado no departamento de RH.

§3º. O controle de presença dos assessores externos parlamentares será realizado através de relatórios semanais de atividades, relatórios estes detalhados e preenchidos pelos respectivos assessores parlamentares junto ao sistema da CMCI, com expressa aprovação do vereador correspondente, após análise e avaliação pormenorizada de seu teor, protocolados até a terça-feira da semana posterior às atividades.

§4º. A frequência do motorista em viagem, quando não for possível o registro no sistema biométrico, será controlada através do controle de bordo, combinado com ao menos um documento relacionado à viagem, a exemplo de declaração de presença emitida pelos órgãos onde compareceu, cópias de documentos protocolados ou declaração de servidores por ele conduzidos.

§5º. A documentação de viagem (acima) será protocolada pelo servidor no prazo de dois dias úteis após sua ocorrência e encaminhada imediatamente ao setor de RH para registro.

§6º. Os Procuradores da Casa, os Diretores, o Chefe de Gabinete e o Controlador Interno Geral não estarão submetidos ao controle de jornada pelanatureza das funções exercidas.

## **DO TRABALHO EM CARGA HORÁRIA EXTRAORDINÁRIA, SISTEMA DE COMPENSAÇÃO E BANCO DE HORAS**

**Art.14.** Todos os servidores desta Câmara Municipal deverão cumprir a carga horária regular estabelecida no artigo 5º desta Portaria.

**Art.15.** Eventuais variações positivas ou negativas de até 01 (uma) hora diária registrada no controle serão compensadas dentro da jornada do mês, vedadas acumulações positivas para o mês subsequente.

**Art.16.** É vedado o cômputo de tempo superior ao limite estabelecido pelo artigo 15 desta Portaria, ressalvadas ocasiões de necessidades excepcionais de trabalhos extraordinários devidamente motivados, no interesse da CMCI, limitados a 02 (duas) horas, respeitada a jornada máxima de 08 (oito) horas no dia.

§1º. As horas extraordinárias do motorista em viagem não estão sujeitas ao limite previsto no caput.

§2º. Em dias de Sessão do Plenário da Casa, o cômputo de horas extraordinárias será permitido apenas aos servidores do turno vespertino, seguindo o horário de término das sessões, mas limitado a 02 (duas) horas no dia.

**Art.17.** A necessidade de trabalho em carga horária excedente

prevista no artigo 16 desta Portaria será declarada e plenamente justificada por escrito pelo chefe hierárquico, em documento formal de sua inteira responsabilidade constando a autorização, o nome do servidor e a data do trabalho realizado em horário excedente.

**Art.18.** A autorização acima deverá ser endereçada ao Departamento de Recursos Humanos e protocolada no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a realização do trabalho excedente.

**Art.19.** Para os fins das horas extraordinárias previstas na parte final do art. 16 c/c Art. 17, é vedado o cômputo de quaisquer horas e/ou frações excedentes, fora das hipóteses previstas nesta Portaria, tais como:

I - Desprovidas da APTE (Autorização Prévia de Trabalho Extraordinário);

II - Baseadas em fatos que não atendam ao estrito interesse da CMCI;

III - Baseadas em documentos que não atendam aos requisitos exigidos;

IV - Além do limite diário de 02 (duas) horas extraordinárias, conforme artigo 16 desta Portaria, ressalvadas as horas extraordinárias do motorista em viagem;

V - baseadas em autorização protocolada fora do prazo do artigo 18.

**Art.20.** As excedentes horas e/ou frações extraordinárias previstas na parte final do artigo 16 desta Portaria, quando atenderem a todos os requisitos aplicáveis, serão computadas no “banco de Horas” e apuradas mensalmente a título de horas/frações positivas.

**Art.21.** As horas positivas registradas no banco de horas serão compensadas através da concessão de “folga integral” proporcional às horas acumuladas, vedado qualquer pagamento em pecúnia.

**Art.22.** A “folga integral” dependerá de requerimento do servidor a ser analisado e deferido pela Diretoria-Geral.

**Parágrafo único.** O requerimento acima deverá ser protocolado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias à data da “folga”, cabendo à Diretoria a análise e decisão nos requerimentos protocolados em prazo inferior ao aqui previsto.

**Art.23.** A apuração de horas/frações do “Banco de Horas” será feita mensalmente, sendo que a respectiva compensação ocorrerá até o último dia útil do mês seguinte ao cômputo, vedado qualquer acúmulo de horas/frações para compensação em períodos posteriores.

**Art.24.** “Horas/frações negativas” não compensadas serão descontadas na folha de pagamento do mês seguinte a sua ocorrência.

**Art.25.** O “banco de horas” não compensará automaticamente falta não solicitada na forma do artigo 22 desta Portaria, dependendo eventual compensação, neste caso, de autorização da Diretoria Geral ou da Presidência dada em requerimento fundamentado do servidor, protocolado no dia útil posterior à falta.

## **DAS FALTAS**

**Art.26.** É obrigatório o registro diário da frequência de todos os servidores, conforme o artigo 13 desta Portaria.

**Art.27.** Havendo justo motivo, o servidor vinculado ao IPACI deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a falta, documento hábil que justifique sua ausência, sob pena de ser

registrada “falta injustificada”.

**Art.28.** Havendo justo motivo, o servidor vinculado ao INSS deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis após a falta, documento hábil que justifique sua ausência, sob pena de ser registrada “falta injustificada”.

**Art.29.** A ausência de um dos registros no sistema, de entrada ou de saída, será considerada falta injustificada do servidor, cabendo somente ao Presidente a análise prevista no artigo 31 desta Portaria, mediante requerimento fundamentado do servidor, em que declare sob sua responsabilidade a carga horária cumprida, com a anuência do chefe hierárquico ou do Diretor Geral.

### **DO DIREITO À INFORMAÇÃO**

**Art.30.** É assegurado a todos os servidores o direito à informação relativa aos seus registros no sistema de controle de frequência e banco de horas.

### **DAS EXCEPCIONALIDADE E OMISSÕES**

**Art.31.** As questões excepcionais e/ou omissas relativas à matéria aqui regulada serão dirimidas pela Presidência da Mesa Diretora.

**Art.32.** Conforme a necessidade da área administrativa da Casa, a critério do Gestor, caberá interrupção de férias de servidor de setor administrativo, mediante solicitação da chefia/diretoria do departamento o qual comunicará o fato ao departamento de Recursos Humanos que providenciará a documentação necessária e encaminhará para publicação.

**Art.33.** O servidor, no caso de interrupção de férias, deverá retornar e registrar sua frequência respeitando a data estabelecida na respectiva Portaria de interrupção, se houver.

**Art.34.** Os dias de férias remanescentes decorrentes da interrupção acima deverão ser gozados pelo servidor antes do vencimento do período aquisitivo vigente, em período fixado de comum acordo com sua chefia.

### **DAS RESPONSABILIDADES**

**Art.35.** Todos os servidores da Câmara Municipal obrigam-se a zelar pelo bom funcionamento e conservação do terminal de registro, devendo ser aplicadas sanções civis, administrativas e penais a quem provocar danos ao mesmo.

**Art.36.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.37.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de dezembro de 2022

**BRÁS ZAGOTTO**  
Vereador Presidente

### **RESOLUÇÃO Nº 421/2022**

**REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 365/2018, DE 29 DE MAIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art.1º. Revoga-se a Resolução nº 365/2018, de 29 de maio de 2018,

cuja matéria (sistema de controle de frequência dos servidores) deverá ser regulada por portaria própria;

Art.2º. A portaria regulamentadora da matéria será publicada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação desta Resolução;

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de dezembro de 2022.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Vereador - Presidente

**LÉO CAMARGO**  
Vice-Presidente

**DIOGO PEREIRA LUBE**  
Primeiro Secretário

**SANDRO DELLABELLA FERREIRA**  
Segundo Secretário

## **INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

### **EXTRATO DE LICENÇA**

**CÉLIO LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ 09.231.611/0001-15, torna público que **REQUEREU** à Secretaria Municipal de Meio ambiente – SEMMA - LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) e LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), por meio do processo nº 44115/2022, para a atividade 18.06 –Terraplenagem (corte e/ou aterro), exclusivamente quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental. (exceto para terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carregadores), localizada na Av. Frederico Augusto Coser, S/N – Córrego Catumbi, Localidade de Morro Grande, Bairro Aeroporto CEP 29.314-045, Cachoeiro de Itapemirim/ES.  
Protocolo: 6262022FAT  
DAM: 21145



[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.